



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000030/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 30/11/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Altera a Lei Complementar Nº 103, de 22 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar Nº 103, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. São classificadas como Zona Residencial 1 - ZR 1, as áreas do loteamento Chácaras Vina Del Mar e rua Professor Virgílio Pereira da Silva, na região do Bairro São Pedro.

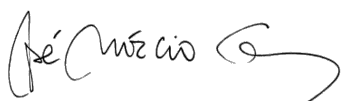
§1º. Os usos autorizados nesses locais serão os usos permitidos para ZR1 constantes no Anexo desta Lei Complementar.*

§2º. Fica proibido o uso residencial multifamiliar vertical, ficando autorizado apenas o uso multifamiliar horizontal.

§3º. Para os lotes e áreas do loteamento Chácaras Vina Del Mar deve ser observada a relação máxima de 1 (uma) unidade por fração de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de terreno."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de novembro de 2022.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira - PSB

